

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (SUPERIOR)

Código	Cargo	Nº de Vagas	Requisito
09	Contador	01	Curso superior em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Competente
10	Economista	01	Curso superior em Economia com Registro no Conselho Competente
11	Engenheiro Agrônomo	01	Curso Superior em Agronomia com Registro no Conselho Competente
12	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	Curso superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho com Registro no Conselho Competente

2. DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DOS CARGOS

2.1 - Para os cargos de Nível de Classificação D (Médio): R\$ 1.821,94 (um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) mais vale transporte, vale alimentação e auxílio creche, se tiver dependente legal até a idade de seis anos.

2.2 - Para os cargos de Nível de Classificação E (Superior): R\$ 2.989,33 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) mais vale transporte, vale alimentação e auxílio creche, se tiver dependente legal até a idade de seis anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A ficha de inscrição será preenchida somente via Internet, no sítio www.comvest.ufam.edu.br no período de 18/10/2010 a 17/11/2010. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, emitir o boleto bancário, efetuar o pagamento e acompanhar pela Internet a confirmação bancária que deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias após a efetivação do pagamento.

3.2 - O valor da taxa de inscrição estabelecido no subitem 3.12 deste Edital será recolhido através de boleto bancário podendo ser pago exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

3.3 - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida no boleto observado o horário normal de funcionamento bancário.

3.4 - Os candidatos que preencherem a ficha de inscrição eletrônica entre 15h do dia 17/10/2010 e 23h59min do dia 17/11/2010 deverão efetuar o pagamento até o dia 18/11/2010, imprerivelmente até o final do horário bancário.

3.5 - É responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição eletrônica.

3.6 - Não haverá, em qualquer hipótese, devolução do valor referente à taxa de inscrição, salvo em casos de cancelamento do concurso.

3.7 - A inscrição no concurso implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso após inscrever-se quanto às normas contidas neste Edital.

3.8 - Após a efetivação da inscrição, o candidato deverá emitir seu Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI pelo endereço eletrônico (www.comvest.ufam.edu.br), a partir de 06/12/2010. Se os dados da inscrição não conferirem ou a inscrição não for efetivada por falta de comprovação bancária, o candidato deverá se dirigir a COMVEST período de 06/12/2010 a 07/01/2011, no horário de 08h às 12h e de 15h às 17h, para verificar o ocorrido.

3.9 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.10 - O candidato só poderá concorrer a um único cargo.

3.11 - A UFAM não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas da comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica qualquer que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 - Taxa da inscrição:

Nível	Taxas
Classe E (nível superior)	R\$ 75,00
Classe D (nível médio)	R\$ 46,00

4 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 - Nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.2 - A isenção de que trata o item 4.1 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que é membro de família de baixa renda, a que se refere o item 7.1.2 deste Edital.

4.3 - O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que trata o inciso II, do item 4.2 deste Edital, deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários - PROCOMUN/DRH da Universidade Federal do Amazonas e entregue diretamente no Serviço de Protocolo Geral da Reitoria da Universidade Federal do Amazonas, na Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000 - Campus Universitário Senado Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Manaus-AM, no período de 18 a 22 de outubro de 2010, de 9h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min.

4.4 - O formulário Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda estará disponível no endereço eletrônico <http://www.procomun.ufam.edu.br>, somente no período de 18 a 22 de outubro 2010.

4.5 - Não serão aceitas inscrições e solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou via postal.

4.6 - Todos os itens do requerimento deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

4.7 - A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestada pelo candidato.

4.8 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.9 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 03 de novembro de 2010, no endereço eletrônico <http://www.procomun.ufam.edu.br>

4.10 - A UFAM não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção da taxa de inscrição.

4.11 - O candidato que tiver seu pedido deferido deverá realizar sua inscrição diretamente na COMVEST dentro do período destinado à inscrição do concurso.

4.12 - Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferidos, para poderem participar do concurso, deverão proceder da forma estabelecida nos itens 3.1 a 3.13, deste Edital.

4.13 - Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição cuja solicitação seja realizada em desacordo às condições previstas neste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 4 (quatro) distribuídas para o cargo.

5.2 Não se aplica o disposto no item anterior aos cargos para os quais o número de vagas seja inferior a 4 (quatro).

5.3 - Ao candidato portador de necessidades especiais (PNE) é assegurado o direito de requerer condições especiais, para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

5.3.1 - O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para a realização das provas, mediante Requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.comvest.ufam.edu.br o qual deverá ser protocolado na sede da COMVEST localizada na Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº. 3000, Coroado I, Campus Universitário, Setor Sul, Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão, Bloco da COMVEST, CEP 69.077-000, Manaus/AM, até o dia 22/11/2010, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou então, poderá ser enviado através dos CORREIOS, via carta registrada e com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX, com data de postagem até o dia 22/11/2010. É necessário, ainda, anexar:

a) Cópia da ficha de inscrição preenchida no sítio da COMVEST.

b) Laudo médico com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

c) Solicitação de prova especial, se necessário.

5.3.2 - O portador de necessidade especial que não cumprir o item 5.3.1, até a data mencionada, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e eximirá a COMVEST de qualquer providência.

5.4 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

5.6 O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto 3.298/99, comparecendo, a suas expensas, em data e horário a serem comunicados, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.

5.7 A equipe multiprofissional, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

5.8 Caso o candidato não seja qualificado pela perícia como portador de deficiência passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

5.9 O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

5.10 A não observância do disposto nos itens 5.3 a 5.6 deste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.11 O candidato ainda será submetido à inspeção médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos previsto pelo art. 14 da Lei nº. 8.112/1990.

5.12 Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.13 As vagas definidas para os deficientes, que não forem providas por falta de aprovação de candidatos, por reprovação pela equipe multiprofissional ou perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

5.14 O candidato deficiente, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficientes.

6 - DA JORNADA DE TRABALHO, DA LOTAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 - A jornada de trabalho dos cargos relacionados neste edital será de 40 (quarenta) horas semanais.

6.2 - Os candidatos habilitados serão lotados nas Unidades da Capital, em Manaus-AM, com exceção do candidato habilitado para o cargo de Técnico de Laboratório/Área Artes que será lotado no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia, em Parintins-AM.

6.3 - A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D (MÉDIO)

7.1 Técnico de Laboratório/Área de Engenharia de Materiais

Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; Elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; Efetuar registros das análises realizadas; Preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; Disponibilizar os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.2 Técnico de Laboratório/Área de Engenharia Petróleo e Gás

Avaliar a qualidade de matérias-primas e produtos. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; Coletar e tratar amostras, preparar soluções e reagentes, assim como monitorar o desenvolvimento de testes, análises e ensaios; Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.3 Técnico em Mecânica

Executar projetos e instalar máquinas e equipamentos; planejar e realizar manutenção; desenvolver processos de fabricação e montagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.4 Técnico de Edificações

Executar tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas para colaborar na construção, reparo e conservação das mencionadas obras. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7.5 Técnico de Laboratório/Área de Artes

Selecionar e utilizar matéria-prima para a produção de pastas de modelagem. Preparação de pasta de modelagem. Conhecimento prático de técnicas de modelagem. Conhecimento prático de utilização de engobes, óxidos e vidrados. Conhecimento prático de diversos tipos de queimas. Manipulação técnica com os instrumentais da cerâmica artesanal, utilitária, decorativa e artística. Zelar pelos equipamentos técnicos e instrumentais e pelo ambiente de trabalho cerâmico. Auxiliar nas atividades de